

PROJETO DE LEI Nº 021/2021

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A EXPRESSA PROIBIÇÃO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO E BANCAS EXAMINADORAS DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS, DE USO DE NOVAS FORMAS DE FLEXÃO DE GÊNERO E DE NÚMERO DAS PALAVRAS DA LÍNGUA PORTUGUESA, EM CONTRARIEDADE ÀS REGRAS GRAMÁTICAS CONSOLIDADAS, ESTABELECENDO MEDIDAS PARA O APRENDIZADO DE ACORDO COM A NORMA CULTA E ORIENTAÇÕES DE ENSINO, NA FORMA DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho e Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a denominada “linguagem neutra” na grade curricular e no material didático de instituições de ensino, bem como inovar, em seus currículos escolares e em editais de bancas examinadoras de seleções e concursos públicos para acesso aos cargos públicos no Município de Alta Floresta, novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e nacionalmente ensinadas, independentemente do nível de atuação e da natureza pública ou privada.

§ 1º A violação do disposto no caput desse artigo, em instituições de natureza pública, acarretará sanções aos servidores que ministrem conteúdos da denominada “linguagem neutra” seja de forma direta ou indireta, devendo tal caso ser encaminhado à Controladoria do Município de Alta Floresta.

§ 2º A violação do disposto no caput desse artigo, em instituições de natureza privada, acarretará penalidades administrativas, cumulativamente, no caso de reincidência:

I- advertência;

II- suspensão do alvará de funcionamento de estabelecimento.

Art. 2º. Após a regulamentação do Poder Executivo, a Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta empreenderá todos os meios necessários para a valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, impedindo qualquer iniciativa destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da língua portuguesa de acordo com norma culta consolidada e nacionalmente ensinada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 23 de novembro de 2021.

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

Darli Luciano da Silva
vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta dispõe sobre a expressa proibição a instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, de uso de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas, estabelecendo medidas para o aprendizado de acordo com a norma culta e orientações de ensino, na forma da lei.

Em que pese ações inconstitucionais visando à adoção da “linguagem neutra” nas instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, compete à União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional, incumbência legislativa materializada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/1996, cujo art. 26 estabelece que: “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.

Este projeto de lei é apresentado em resposta a insistentes tentativas de imposição de reconhecimento de um terceiro gênero, o neutro, ao lado dos gêneros masculino e feminino. A justificativa seria a inclusão de pessoas que não se identificam com nenhum dos dois gêneros ou, no caso do plural, para se referir a ambos de modo neutro.

A adoção da denominada “linguagem neutra” é uma forma de distorcer a realidade, trazendo na forma da linguagem a ideologia de gênero para dentro das escolas, e que, no fundo, tem como objetivo principal provocar caos amplo e generalizado nos conceitos lingüísticos para que, em se destruindo a língua, se destrua a memória e a capacidade crítica das pessoas.

A denominada “linguagem neutra”, além de ser um português ensinado errado, suprime as diferenças entre homens e mulheres, impõe uma assepsia de gênero que destrói o princípio de separação entre meninos e meninas. Impõe o caos e a confusão sexual, sobretudo, na cabeça de crianças.

A tentativa da denominada “linguagem neutra” já começa com um equívoco – não basta mudar a vogal temática de substantivos e adjetivos para ser "neutro". Em português, a vogal temática na maioria das vezes não define gênero. Gênero é definido pelo artigo que acompanha a palavra.

Boa parte dos adjetivos da língua portuguesa podem ser tanto masculinos quanto femininos, independentemente da letra final: feliz, triste, alerta, inteligente, emocionante, livre, doente, especial, agradável, etc.

Terminar uma palavra com “E” não faz com que ela seja “neutra”.

Verifica-se, então, que é uma tentativa calculada de inserir a ideologia de gênero nas escolas, sob o pretexto de tratar no “masculino quem é masculino, no feminino quem for feminino e no neutro quem for não binário”.

Obviamente, os defensores da ideologia de gênero querem anular diferenças biológicas entre homens e mulheres, sob o pretexto de uma “linguagem neutra”. Para isto, tentam infundir a ideia que o gênero é uma construção sociocultural, não simplesmente biológica.

Ressalte-se que essa “linguagem neutra” ocasionará dificuldades graves na transmissão dessa casuística inovação, desde crianças à idosos, a gerar mais exclusão do que inclusão. Por fim, e tal dado é facilmente aferível, mais de 40% das pessoas saem da faculdade com analfabetismo funcional, ou seja, não conseguem compreender o que lêem – o que é um absurdo. Daí a inserção da “linguagem neutra” vai prejudicar ainda mais a questão da compreensão da língua portuguesa. Dessa forma, a presente proposição vem, justamente, como uma medida contra a denominada ideologia de gênero, bem como preservar a língua portuguesa.

Por todo o exposto, rogo o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, por mais simples que possa aparentar, tem como objeto de tutela um dos bens mais preciosos de nossa nação: a Língua Portuguesa e sua efetiva compreensão.

Entendo que a proposta é de extrema importância para a sociedade, principalmente por se tratar diretamente de direito fundamental das pessoas com deficiência. Sendo assim, e com base no todo exposto, conto com o apoio dos nobres pares.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 23 de novembro de 2021.

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

Darli Luciano da Silva
vereador